



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 212, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 95/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Licenciatura em Educação do Campo da Faculdade Intercultural Indígena/FAIND, parte integrante desta resolução.

Profª. Liane Maria Calarge
Presidente



Anexo à Resolução nº 211/2016/CEPEC.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
Licenciatura em Educação do Campo

CAPITULO I
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e compreende a pesquisa individual, em qualquer temática vinculada a área específica de formação do acadêmico, sendo realizada sob a orientação e acompanhamento na forma definida por esse Regulamento, respeitando o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD.

Art. 2º. Apresenta-se como um momento de reflexão e sistematização em que o acadêmico poderá unir os conhecimentos adquiridos às vivências e práticas de sua realidade sociocultural em uma produção teórica.

Parágrafo único. O TCC é obrigatório para a integralização da carga horária do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, considerando que terá início a partir das disciplinas Pesquisa e Práticas Pedagógicas VI, VII e VIII.

Art. 3º. O objetivo do TCC é proporcionar ao acadêmico o desenvolvimento de pesquisas que contemplem questões vivenciadas nos espaços do campo, prioritariamente as atividades relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem, considerando:

- I.** Proporcionar aos acadêmicos do campo e suas comunidades a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização dos costumes e de sua ciência;
- II.** Pesquisar e registrar o conhecimento tradicional dos grupos que constituem os espaços do campo, valorizando as narrativas históricas para compreender as concepções de mundo e o modo de vida do/no campo.
- III.** Diagnosticar os principais problemas vividos pelas comunidades do campo e formular hipóteses e buscar em diferentes fontes propostas para resolução ou mitigação desses problemas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a permanência das populações do campo no campo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- IV. Reconhecer e organizar seu próprio conhecimento sobre o espaço geográfico que ocupa para compreender o seu papel na manutenção desse ambiente, através de práticas de proteção ambiental e territorial e do bem viver no campo.
- V. Desenvolver pesquisas relacionadas aos saberes escolares, a respeito dos processos de ensino e aprendizagem e de gestão nos diversos espaços educacionais, colaborando para a melhoria na educação escolar do campo.
- VI. Desenvolvimento de habilidades de planejamento, observação da realidade, reflexão sobre a realidade e ações reflexivas.
- VII. Elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado para as escolas do campo.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 4º. O TCC deverá ser produzido nas seguintes modalidades:

- I. Elaboração de materiais didáticos e paradidáticos diferenciados para a Educação Escolar do Campo, tais como livros utilizados para o ensino nas diversas áreas de conhecimentos e nos níveis de ensino escolar, apostilas, jogos pedagógicos e materiais lúdicos;
- II. Produção audiovisual etnográfica;
- III. Monografia;
- IV. Artigo.

Parágrafo Único: As modalidades vídeo e material didático deverão ser acompanhados por um relatório descritivo detalhando todas as fases da análise teórico/crítico do processo desenvolvido pelo acadêmico, juntamente com seu orientador.

Art. 5º. São componentes obrigatórios do TCC:

- I. Elaboração de projeto;
- II. Apresentação do projeto;
- III. Elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV. Entrega do trabalho para a apreciação aos avaliadores do TCC;
- V. Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso;
- VI. Entrega do trabalho final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Paragrafo Único: O projeto de pesquisa a ser desenvolvido e entregue ao orientador, deverá conter título, resumo, introdução, objetivo, justificativa, revisão bibliográfica, considerações finais e referências bibliográficas.

Art. 6º. A apresentação de todos os trabalhos deverá acontecer em forma de seminário.

Art. 7º. O texto final deverá respeitar as normas de cada modalidade de TCC.

Parágrafo único. Nos casos de textos, estes deverão estar em conformidade com as normas estabelecida pela ABNT, ou no caso de artigo científico conforme as normas da revista.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO

Art. 8º. A comissão de TCC, devidamente designada pela Coordenação do Curso da Licenciatura em Educação do Campo, deverá ser composta por três docentes titulares e um suplente do referido Curso.

§1º. Todas as decisões sobre TCC serão organizadas por esta Comissão e submetidas à apreciação do Curso.

§2º. O Coordenador da Comissão de TCC será escolhido por seus integrantes, sendo que o mesmo ficará responsável por agilizar procedimentos inerentes à execução plena do presente regulamento.

§3º. Em caso de vacância, os substitutos serão indicados pelas respectivas instâncias.

§4º. A Comissão terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por mais um período.

Art.9º. Caberá à Comissão de TCC:

I. Apresentar à Coordenação do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo proposta de regulamentação dos TCC para submissão ao Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena;

II. Propor um cronograma geral de desenvolvimento do componente/modulo TCC, levando em consideração a modalidade de ensino adotada pela Licenciatura em Educação do Campo;

III. Divulgar o regulamento de TCC aos docentes e discentes do curso de Licenciatura em Educação do Campo;

IV. Elaborar as normas e orientações para apresentação do TCC;

V. Promover a atualização da relação de temas e número de vagas por orientador no início da disciplina Pesquisa e Prática Pedagógica VI e divulgá-la aos alunos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- VI.** Designar um orientador, caso haja aluno sem orientação;
- VII.** Encaminhar ao (a) Coordenador (a) de Curso o quadro geral de distribuição do número de TCCs e professores orientadores.
- VIII.** Organizar e coordenar o cronograma de atividades do TCC.
- IX.** Publicar a data, horário e o local da apresentação do TCC.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO

Art.10. A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso compete aos docentes vinculados à Licenciatura em Educação do Campo, podendo-se admitir, mediante apreciação do Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena, que as orientações possam ser realizadas por qualquer docente lotado na FAIND - UFGD, das subáreas de conhecimento da área de Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

§1º. Poderá ser co-orientador do TCC, docentes lotados em outras Faculdades da UFGD e profissionais pertencentes a outras Instituições.

§2º. A orientação por pesquisadores externos ao curso poderá ser realizada mediante análise da Comissão de TCC e aprovação do Curso e pelo Conselho Diretor da FAIND - UFGD.

Art.11. Compete ao orientador:

- I.** Apresentar termo de aceite do discente como orientando (a);
- II.** Propor um cronograma de orientação que esteja em conformidade com o calendário acadêmico do curso e com o cronograma proposto pela comissão de TCC para a realização das orientações no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade.
- III.** Estabelecer com o orientando o plano de estudo, o respectivo cronograma, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;
- IV.** Orientar o discente em todas as fases de produção do Trabalho de Conclusão do Curso;
- V.** Acompanhar e avaliar o desempenho e a produção do discente sob sua orientação, na orientação no Tempo Universidade e na orientação no Tempo Comunidade, conforme o cronograma proposto pela Comissão de TCC;
- VI.** Autorizar a apresentação pública do trabalho de graduação mediante termo de anuência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

VII. Providenciar, juntamente com o orientando, a entrega do texto final para a banca avaliadora, em tempo hábil para fins de avaliação e, ao término do processo, dois exemplares impressos da versão final do texto e um arquivo em mídia digital (CD).

VIII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste regulamento.

**CAPITULO IV
DOS DISCENTES**

Art.12. O orientado deverá cumprir, juntamente com o orientador, o cronograma de atividades estabelecido no Projeto de TCC e o cronograma de prazos estabelecidos pela Comissão do TCC para a entrega da versão final de sua pesquisa.

Art.13. Cabe ao discente:

I. Escolher o tema do trabalho de conclusão de curso levando em conta as possibilidades dos orientadores;

II. Sugerir o orientador, considerando sua linha de pesquisa;

III. Elaborar o projeto final de estudo ou pesquisa sob orientação;

IV. Frequentar as reuniões e outras atividades para as quais for convocado (a);

V. Elaborar e submeter à avaliação do orientador relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo estabelecido no cronograma de atividades;

VI. Cumprir as normas e os prazos fixados neste regulamento e no plano de ensino docente;

VII. Entregar exemplares do texto final para avaliação pela banca examinadora e um exemplar da versão final do texto (3 cópias), após atender às indicações dos avaliadores e considerar contribuições da banca, submetendo à apreciação final do (a) orientador (a);

VIII. Apresentar publicamente o seu Trabalho de Conclusão de Curso mediante anuência escrita do (a) orientador (a).

**CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO**

Art.14. O processo avaliativo deverá considerar as seguintes dimensões:

I. O processo de elaboração do trabalho;

II. O resultado do processo de elaboração do trabalho;

III. A apresentação pública do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art.15. As apresentações públicas dos textos finais serão realizadas na forma de seminário, podendo ocorrer nos Polos de atendimento pedagógico.

§1º. O tempo de apresentação oral do discente será acordado com a banca examinadora, de acordo com a forma de apresentação, sendo estabelecido o mínimo de vinte minutos e no máximo de uma hora.

§2º. A finalização da aferição da média final e sua divulgação estarão condicionadas à entrega da versão final em duas vias impressas e encadernadas e uma cópia em mídia digital em PDF (CD) à Comissão de TCC, com as devidas correções indicadas pela banca examinadora.

§3º. A entrega pós-correção deverá ser realizada em até 30 dias após a defesa pública.

Art.16. O desempenho do discente e a sua produção textual serão avaliados:

I. Pelo orientador;

II. Pelos membros da banca avaliadora.

Art.17. A avaliação do plano de trabalho e do relatório final de pesquisa será realizada pelo orientador.

§1º. Serão atribuídos conceitos: **A** – APROVADO ou **R** – REPROVADO.

§2º. Em relação ao relatório final da pesquisa:

I. A banca examinadora avaliará a qualidade do trabalho escrito, no que diz respeito à apresentação e conteúdo e a apresentação oral pelo acadêmico.

II. Após a apresentação, a banca examinadora poderá arguir o acadêmico.

Art.18. O conceito final do TCC corresponderá à avaliação realizada pelos membros da banca examinadora, conforme a ficha avaliativa.

§ 1º. O conceito do trabalho escrito estará vinculado à entrega do relatório final corrigido.

Art.19. Compete ao orientador:

I. Presidir a banca avaliadora do texto final juntamente com mais dois membros.

II. Indicar e convidar os membros avaliadores;

Art.20. Composição da Banca Avaliadora:

I. A banca examinadora será composta pelo orientador ou co-orientador (presidente), dois membros e um suplente.

II. Os membros convidados poderão ser do quadro da UFGD ou de outras instituições de ensino e/ou pesquisa.

Art.21. O resultado da avaliação será registrado pelo orientador de TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art.22. A apuração da frequência nas atividades far-se-á em conformidade com as normas vigentes, e com o cronograma elaborado pelo (a) orientador e o orientado, considerando todas as fases da pesquisa.

Art.23. Será considerado dependente o discente que:

I. Deixar de entregar o Projeto de Pesquisa elaborado no prazo máximo estabelecido no cronograma da Comissão de TCC;

II. Deixar de entregar o Trabalho de Conclusão de Curso concluído no prazo máximo estabelecido no cronograma da Comissão de TCC;

III. Deixar de apresentar publicamente, na data fixada, o seu texto final seguido ou não de material produzido;

IV. Incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, autoria, fontes e instituições.

V. Apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;

VI. Obter resultados da avaliação não satisfatórios;

VII. Tiver mais de 25% de faltas na carga-horária destinada às atividades.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o discente ficará retido e deverá realiza-lo dentro do prazo regular do curso.

Art.24. O pedido de revisão dos resultados da avaliação deverá ser entregue por escrito à Comissão de TCC dentro de no máximo cinco dias úteis após a divulgação do conceito preliminar.

Art.25. A revisão de resultados da avaliação será realizada em conjunto pelo orientador e demais membros da banca.

Art.26. Não satisfeito em grau de recurso, o discente deverá, em até três dias úteis a partir da divulgação oficial do conceito, dirigir requerimento de nova revisão à Direção da Faculdade Intercultural Indígena, que procederá conforme dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 27. O orientado e seu orientador deverão cumprir os seguintes prazos:

I. Entrega do termo de aceite do orientador e do plano de trabalho à Comissão de TCC do Curso até o final da disciplina PPP VI, que encaminhará às instâncias superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II. Entrega do TCC, em três vias, ao orientador, até, no máximo, vinte dias antes da apresentação pública, que encaminhará na sequência a banca de defesa.

III. Após avaliação da banca, o discente terá o prazo máximo de 30 dias para as correções sugeridas pelos avaliadores.

IV. Os discentes que não atenderem ao prazo estabelecido serão automaticamente considerados em **dependência** na atividade TCC, ficando retidos até que as exigências do respectivo componente sejam atendidas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA PESQUISA

Art. 28. As cópias do texto final, acompanhados ou não de material produzido, serão destinadas ao acervo do curso de Licenciatura em Educação do Campo e à Biblioteca da UFGD.

Art.29. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Curso e se necessário encaminhará ao Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena – FAIND/UFGD.